



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 20/10/99
Assessoria de Plenário

PL 831 /99

Ao Protocolo Legislativo para registro e publicação

PROJETO DE LEI Nº

à CCJ e à CAS.

Em 20/10/99

(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Amparo a Fibrose Cística – ABRAFC.

Stamara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Amparo a Fibrose Cística – ABRAFC, com sede em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

A fibrose cística (mucoviscidose) é uma enfermidade crônica, hereditária e não contagiosa. Afeta as glândulas de secreção externa, provocando freqüentemente sérios problemas respiratórios e digestivos, devido à produção de um muco pegajoso e espesso. Este muco, no aparelho respiratório, bloqueia os canais bronquiais ocasionando dificuldade de respiração, causando tosse crônica e infecções por bactérias alojadas neste muco, ou seja, estas crianças apresentam infecções pulmonares sérias e repetidas. No sistema digestivo este muco pegajoso e espesso bloqueia os canais do pâncreas que liberam as enzimas digestivas, enzimas estas responsáveis pelo aproveitamento e absorção de gorduras e substâncias que os alimentos contém. O muco pode, ainda, bloquear os canais condutores do fígado. Alguns “fibrosísticos” apresentam deficiência vitamínica e mineral, se não reposta adequadamente as vitaminas hipossolúveis e sais minerais.

Em pacientes com doença pulmonar avançada podem ocorrer complicações como pneumotórax, hemoptise e cor pulmonale. As complicações gastro intestinais mais freqüentes são o aumento na incidência de refluxo gastro esofágica (RGE), úlcera péptica, síndrome de obstrução intestinal distal.

A fibrose cística é a doença hereditária mais letal que se conhece e, apesar de séria, infelizmente é muito pouco conhecida em nosso meio.

Protocolo Legislativo
PL n.º 831/1999
Fls. n.º O J R I T A

003 07007 99 M 9:37



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Para ajudar os “fibrosísticos” foi criada, em 30.10.89, a Associação Brasileira de Amparo a Fibrose Cística – ABRAFC, que é uma entidade de caráter eminentemente assistencial, não tem fins lucrativos, nem político-partidários ou religiosos, não faz qualquer distinção quanto a origem, raça, sexo, idade, ou qualquer outra forma de discriminação, além disso, não visa a distribuição de lucros ou dividendos a dirigentes e associados, sob qualquer forma de espécie. Os integrantes dos seus órgãos diretivo e fiscal exercem seus cargos gratuitamente, conforme disposições expressas em seu Estatuto.

Ela foi fundada com o objetivo, entre outros, de apoiar, assistir e orientar as famílias e os portadores de mucoviscidose e incentivar e apoiar a realização de estudos e pesquisas relacionadas a mucoviscidose.

Salientamos, por oportuno, que a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu Art. 218 determina: *“Compete ao Poder Público, na forma de Lei por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar, e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos...”* em seguida o Art. 219 afirma *“O Poder Público estabelecerá convênios contratos e outras formas de cooperação com entidades beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de planos de assistência...”*

Parágrafo único. As entidades de que trata o “caput” deverão ser declaradas de utilidade pública e registradas na Secretaria competente...”

Ante o exposto, conclamo os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 1999.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Protocolo Legislativo

RL n.º 831/1999

Fls. n.º 02 RITA

FRIBOSE CÍSTICA